



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.274

BELÉM — SÁBADO, 21 DE MARÇO DE 1953

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1953
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Emanuel de Jesus Nogueira Vilça para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete — padrão O, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1953
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Juraçá Cahn, do cargo, em comissão, de Comissário — padrão N, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1953
O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Matos Braga para exercer o cargo, em comissão de Comissário — padrão M, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, vago em virtude da exoneração, a pedido, de Hélio Ribeiro Santiago.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1953
O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francelino José dos Santos para exercer o cargo, em comissão, de Comissário — padrão N, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, vago com a exoneração de Juraçá Cahn.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1953
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hélio Ribeiro Santiago, do cargo, em comissão, de Comissário — padrão M, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1953
O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 129, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Antonio Gomes do Nascimento, sinaleiro de 2.ª classe, n. 59 da Delegacia Estadual de Trânsito.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1953
O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Benedita Irene Pinheiro da Silva, diarista do Departamento de Produção, noventa (90) dias de licença, a contar de 15 de dezembro do ano findo a 14 de março do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stello de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Manoel de Sousa Praga, ocupante do cargo de Escriturário, classe J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Divisão da Secretaria de Economia e Finanças, 30

dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 2 de março a 31 desse mês do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1953
O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Fabriciano Batista Ewerton para exercer o cargo de Almojarife — padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Agricultura, vago com a exoneração de Raimundo Nonato Magalhães Fiuza.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1953
O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a João da Costa Matos, diarista da Colônia do Prata, 30 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 1.º de março a 30 do mesmo mês do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José Araújo de Oliveira Santos, ocupante do cargo de Agrimensor — padrão Q, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de in-

teresses particulares, a contar de 16 de fevereiro do corrente ano a 16 de fevereiro do ano de 1954.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1953
O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 131 e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Manoel Fernando Gomes, ocupante do cargo de Ajudante de almojarife — padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 29 de fevereiro a 5 de abril do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1953
O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Ferreira Gonçalves para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, vago com a remoção de Maria dos Santos Moraes para outra escola.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco de Sousa Ramos para exercer o cargo de Inspetor Escolar — padrão N, do Quadro Único, lotado na Inspeção Escolar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :
Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :
Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :
Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :
Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :
Respondendo pelo expediente
JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.
—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.
—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.
—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.
—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.
—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1953
O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Guaraci dos Reis Alcantara para exercer o cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1953
O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Carneiro Braga para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 18/3/1953

Petições:

076 — João Batista da Silva, ex-comissário de polícia da Capital, pedindo readmissão no referido cargo — A exame e parecer do Departamento do Pessoal.

0138 — Hilario de Sena Lopes, escrivão da delegacia de polícia em Oriximiná (licença-especial) — Encaminhe-se ao D. E. S. P., para os fins indicados no parecer da chefia de expediente.

Ofícios:

N. 82, da Inspetoria da Guarda Civil (nomeação de José Alves Ferreira) a 3.º Fiscal daquela Inspetoria) — Opine o Departamento do Pessoal.

—S/n, da Secretaria de Economia e Finanças, anexo o contrato de Francisco Alves Soares, para os serviços de administrador da Colônia de Tomé Açú — Encaminhe-se à Secretaria de Economia e Finanças.

—S/n, da Secretaria de Economia e Finanças, contrato de Maria Helena da Silva Meio para o cargo de auxiliar de arquivista — Encaminhe-se à Secretaria de Economia e Finanças.

—N. 22, da Polícia Militar (reforma do soldado Raimundo Soares da Silva) — Lavre-se o respectivo ato, nos termos da proposta de fls.

—S/n, do Lar de Maria (acusa o recebimento da circular n. 33, sobre a Assistência Social) — Junte-se ao "dossier".

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Raimundo Barros, para a função de auxiliar de Gabinete) — Diga o Departamento do Pessoal.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Armando José da Fonseca Xavier, para o cargo de motorista — Diga o Departamento do Pessoal.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Magno Fernandes de Macedo, para a função de guarda civil — Diga o Departamento do Pessoal.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de inclusão na I. G. C. de Raimundo da Costa Fleixa — Diga o Departamento do Pessoal.

—N. 53, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ciente. Arquivase.

—S/n, do Departamento de Contabilidade (solicitando o escrivão Eduardo Lobão, do D. E. S. P., para servir naquele Departamento) — Opine o Departamento de Segurança.

—S/n, do Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito do Pará (informação sobre indicação dos nomes que integrarão o quadro da Assistência Judiciária do Cível e da Repartição Criminal do Estado) — Lavre-se os atos dos estudantes inscritos, aguardando-se, quanto aos demais, a prova de inscrição.

—N. 44, do Instituto Lauro Sodré (anexo a petição n. 074, de Coriolano de Sousa, diarista — contagem de tempo) — Volte à repartição de origem.

—S/n, da Prefeitura Municipal de Portel (entrega de numerário) — Autorizo a entrega. Ao D. A. M.

Boletim:
N. 61, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 17/3/53) — Ciente. Arquivase.

IMPRESA OFICIAL PORTARIA N. 17 — DE 20 DE MARÇO DE 1953

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:
Admitir o menor Raimundo Augusto do Nascimento Neto percebendo a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como aprendiz de impressor, a contar de 16 do corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral da I. O.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Exmo. Sr. General Governador despachou ontem com o Dr. Secretário de Economia e Finanças, o seguinte expediente:

Em 20/3/1953

Raimundo Pinheiro (um adiamento) — De acordo com o parecer supra, embora não sendo o mesmo funcionário do Estado, cabendo o Executivo Municipal a responsabilidade da remuneração do Serventário de Justiça.

—Departamento Estadual de Aguas (expediente da Byington & Cia.) — De acordo.

—Wilson de Souza Lima (li-

cença para abrir uma Marchante-ria) — Concedo, dentro das imposições feitas pela C. O. A. P.

—Maurício Ramos — A S. O. T. V. para adotar o que se tem feito nos grupos escolares e escolas isoladas do interior.

—Francisco Mendes (encaminhando Projeto de Obras) — De acordo com o parecer supra, comunicando ao Ministério da Aviação o determinado.

—Raimundo Moreira de Oliveira — De acordo com o parecer supra.

—Coletoria Estadual de Salinópolis — De acordo.

—Banco Nacional Ultramarino

— Autorizo a S. E. F. a estudar o assunto.
 — União das Donas de Casa e Previdência Social, do bairro da Cremação — Não há verba para aquisição de máquinas.
 — Carlos de Almeida Rodrigues — Aproveitar o requerente para a 1ª vaga que se verificar na Capital, ou exatária de melhor renda, querendo o interessado.

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 20/3/1953
 José Mourão & Filho (solicitando um trator e combustível) — A consideração do Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo atendimento da solicitação, que representará louvável assistência estatal à iniciativa particular tão valiosa.

— Secretaria de Economia e Finanças (encaminhando ao Exmo. Sr. General Governador relatório oferecido pela Comissão de Julgamento da concorrência pública promovida pelo D. M. F. L.)
 1) Ao Chefe de Expediente para fazer a encomenda à Brasil Extrativa — Máquinas e Motores S/A., e de um motor de 350 Kw/h, tipo 40-3x8, marca Superior, ao preço da concorrência, para entrega dentro do prazo de três meses;
 2) Encaminhar à Prefeitura Municipal de Belém.

— "Revista da Semana" (solicitando uma reportagem) — A consideração do Sr. General Governador opinando esta Secretaria pela denegação do pedido, eis que outras publicidades já foram autorizadas, no exercício corrente, para a Capital da República.

— Osvaldo Cunha (encaminhando nomes de agricultores) — Ao Chefe de Expediente, a fim de relacionar em pasta especial (Prêmio Monteiro Lobato).

— Edilson Passos Bastos — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria favorável à concessão de um auxílio de hum mil cruzeiros.

— Serviço de Navegação do Estado (exposição de motivos) — Ao D. C., a cujo titular recomendo o reexame do assunto, visto que esta Secretaria não tem notícia da entrega dos saldos de duodécimos às repartições que não os tenham empregado integralmente.

— Betina Ferro de Souza (contagem de tempo de serviço) — A Biblioteca e Arquivo Público, para informação.

— COAP (solicita designação de membros) — Ao Exmo. Sr. General Governador, sugerindo esta Secretaria os nomes dos funcionários Edgar Gonçalves Chaves, Aldeador de Souza Franco e Alceu Cavalcante, para substituição do renunciante.

— Coletoria Estadual de Monte Alegre (exposição de motivos) — Ao D. R. para, em entendimento com a S. F. e a Seção de Coletorias, organizar um temário, no qual deverá ser incluído o estudo do ante-projeto do Código Tributário, em elaboração.

— Departamento de Assistência aos Municípios (encaminhando demonstração dos saldos das Prefeituras do interior) — A Secretaria de Interior e Justiça, a cujo titular solicito o encaminhamento ao D. A. M. para a informação de que carece o D. C.

— Maria Teles Pontes (solicitando um adiantamento) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que o pagamento à suplicante, segundo se depreende da informação do D. C., depende da abertura de crédito especial. Em tais condições, não é possível o pagamento solicitado.

— João Cardoso da Silva (auxílio) — Solicitar informações ao Administrador da Mês de Renditas de Santarém.

— Secretaria de Interior e Justiça (solicitando sustar o desconto dos vencimentos dos serventes, guardas civis e motoristas que prestam serviço naquela Secretaria) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com os esclarecimentos seguintes: a) a determinação de descontos dos vencimentos de ser-

ventes, guardas civis e motoristas, do custo de uniformes concedidos aos mesmos, decorrem de despacho do S. Excia. em processo em que eram interessados vários serventes, da Secretaria de Saúde Pública e de outras repartições do Estado; b) no orçamento vigente não existe dotação para a despesa em causa, de sorte que a mesma só poderá correr à conta de Eventuais. Sendo inúmeros os funcionários beneficiados com a provisão, aliás feita, constante do presente expediente, para uma disciplina do assunto e coibição de abusos impõe-se a determinação do número de uniformes cuja confecção deverá correr por conta do Estado.

— Matadouro do Maguari (solicitando consórcios na caldeira n. 2) — Ao Diretor do D. M. F. L. a quem solicito urgentes providências.

— Pedro Prazeres de Oliveira — Ao D. C., com a informação da Seção de Coletorias.

— José Noronha de Mota — Ao D. C., para dizer sobre a dotação para pagamento.

— Luiza O. Farias — A decisão do Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento do pedido.

— Importadora de Ferragens S/A. (pagamento de fornecimentos) — Ao D. D., para pagamento à conta de "Secorros Públicos", após o devido empenho.

— José de Souza Magalhães Junior (pagamento de Cr\$ 2.000,00) — Ao D. D., para atender, à conta de Eventuais, de acordo com o parecer do Dep. de Contabilidade.

— José Cavalcante de Albuquerque (licença especial) — Ao D. P., a cujo diretor solicito exame e parecer do novo pedido do requerente.

— Penjarina Belenha — Ao D. D., para pagamento, de acordo com o parecer do Dep. de Contabilidade, após o devido empenho.

— O dinheiro das sêcas — Cliente restitua-se ao Gabinete do Governador.

— Francisco Mendes — Encaminhando a Diretoria da Estrada de Ferro de Bragança, mediante ofício.

— Coletoria Estadual de Salinópolis, Estância Fossora Oliveira e Wilson de Sousa Lima — Par a fim aos interessados.

— José Joaquim Ferreira, Imprensa Oficial, para de gratificação por serviços prestados à Seção de Estatística, para Telefone Company Ltda., duodécimo do mês de março do S. A. C., prestação de contas do SAC, folhas pagas de fevereiro do Departamento de Receita, folhas pagas de fevereiro do Colégio Estadual Pais de Carvalho, Departamento de Estatística (diferença de vencimentos), Cícero João Batista, folha paga de fevereiro do DAM, folhas de contratados do Asilo Dom Macêdo Costa, folha paga de fevereiro do SAC, folhas pagas de fevereiro do Vilhena Alves, Dr. Freitas, Pinto Marques, Camilo Salgado, José Veriel, Placidia Cardoso, José Verissimo, Paulo Régio de Barros Oliveira, Josefa Oliveira Barbosa, Pedro Siqueira, Flávio Gui da Silva Moreira (título de nomeação), Serviço de Navegação do Estado, Raimundo Ferreira de Souza, Edilson da Silva Alencar, Benita Hilda Monteiro, Raimundo Pinheiro de Freitas — Ao D. D., para os devidos fins.

— Horácio Ferreira dos Santos Bastos (requerendo resgate de apólices), folha paga de diaristas do SAC, pagamento de diárias de Isaac Barsessat, prestação de contas do Departamento de Produção, empenho da quantia de nove mil cruzeiros em favor do Dep. de Aguas, prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública, Sociedade União Beneficente de Altamira — Ao D. C., para os devidos fins.

— José Maria Bomfim de Almeida, Lídia Dorotéa Tavares — Ao Chefe de Expediente.

— Requisição de material para o Matadouro do Maguari, Secretaria de Educação e Cultura (Grupo Escolar de Altamira), Gabinete do Governador, Secretaria de Saúde Pública) — Ao D. M., para os devidos fins.

— Raimundo Alcantara da

Cruz, Vital Vasconcelos — A Seção de Coletorias.
 — Mauricio Ramos — À S. O. T. V., com o despacho supra do Governador do Estado.

— Banco Nacional Ultramarino — A Comissão de elaboração da proposta do orçamento de 1954.

— Gaspar Benedito Alves, Vanda Leiser, Carlos de Almeida Rodrigues — Ao D. P., para informar.

— Leite & Gomes (conta de fornecimentos) — Informe o funcionário encarregado da carteira da C. E. T. A.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 19 de março de 1953	2.233.404,30
Renda do dia 20 de março de 1953	413.447,00
Soma	2.646.851,30

Pagamentos efetuados no dia 20/3/1953	1.019.818,50
SALDO para o dia 21/3/1953	1.627.032,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	711.822,70
Em documentos	915.210,10

TOTAL	1.627.032,80
-------	--------------

Belém (Pará), 20 de março de 1953.

A. Nunes, tesoureiro — Visto João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Em 20/3/1953

Petições:
 0502 — Manoel Cavalcante Umbuzeiros (requerendo arrendamento de seringa no Município de Altamira) — Deferido.

0157 — Antônio Meireles (solicitando renovação de um lote de terras para extração de borracha em Altamira) — Deferido.

2143 — Maria de Almeida Neto (requerendo arrendamento de terras para extração de borracha em Altamira) — Deferido, se pagar suas dívidas de arrendamento.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 20/3/53

0525 — Raimundo Jorge Chaves (solicitando designação do agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder a medição de uma sorte de terras em Ananindeua) — Informe o Serviço de Terras.

0524 — João Domingues da Cunha (solicitando designação do agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder a medição de uma sorte de terras no Município de Ananindeua) — Informe o Serviço de Terras.

0510 — Clotilde Viégas dos Santos (sobre a posse de terras denominada "Santo Antônio", no Município de Monte Alegre) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

0450 — Evilásio Guédes Santana (solicitando desconto de Cr\$ 300,00 a favor de Amélia Barbosa) — Ao S. N. E., para atender.

3358 — Sebastião Ferreira da Silva (requerendo arrendamento de castanhais em Óbidos) — A S. E. F.

0520 — Antônio Manoel da Cruz (requerendo, por certidão, o teor do título definitivo dos lotes agrícolas ns. 34 a 36 na vila de Sta. Izabel) — Ao Serviço de Terras.

0504 — Francisco Antônio Miléo (solicitando a designação do agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a medição e descri-

PAGAMENTOS
 Pagamento para o dia 21 de março de 1953

O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal fixo e variável:

Grupos escolares do interior, Escolas de sede de Municípios e Escolas isoladas de 1ª e 2ª classe.

Diaristas:

Matadouro do Maguari.

Consignações:

Ásnc. Serv. Páb. do Pará.

Chamada:

A bem de seus interesses devem comparecer à 2ª Seção do Departamento de Despesa da S. E. F. das 8 às 11 horas da manhã, os seguintes: — A. Vidigal, Associação Atlética, Banco do Brasil, Carlos Souza, Cia. de Papéis J. Johnson, do Rio de Janeiro (Moller Fischer & Cia.), Departamento dos Correios e Telégrafos, Departamento M. de Força e Luz, Enciclopédia Britânica do Brasil P. Ltda., E. Pinto Alves & Cia., Empresa "A Provincia do Pará", F. Valério & Cia., Hospital Juliano Moreira, Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Laboratório Laboran Ltda., Leite & Gomes, L. Barbosa & Cia. Ltda., Nicolau Conte & Cia., Ludgren Teciões S/A., Manoel P. da Silva, Newton Soares Pian Farmaceutica e Comercial do Brasil, Ltda., Piqueira & Diniz, Shell-Mex Brasil Ltda., Serviço de Navegação do Estado e Silva Garcia & Cia.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

0509 — Cláudio Vicente de Carvalho (requerendo, por compra uma sorte de terras em Monte Alegre) — Ao Serviço de Terras.

0500 — Umbezeiro & Cia. (solicitando dispensa de débito do peticionário) — Ao S. C. R.

Ofícios:
 N. 0511, do Departamento Estadual de Aguas (fazendo remessa de processo de prestação de contas da firma Eyington & Cia.) — A S. E. F.

N. 0496, da Secretaria de Saúde Pública (remetendo cópia de memorial) — Arquivo-se.

N. 0494, de E. Neves & Cia. (solicitando renovação de arrendamento de seringa em Altamira) — Ao S. C. R.

N. 0035, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando providências no sentido de serem retiradas goteiras do prédio onde funciona o Grupo Escolar Pinto Marques) — Providenciado. Arquivo-se.

N. 0498, da Coletoria de Renditas do Estado em Altamira (informando o requerimento de José Rodrigues da Silva) — Ciência. Arquivo-se.

N. 0506, do Serviço de Cadastro Rural (remetendo guia de recolhimento) — Providenciado. Arquivo-se.

N. 0505, do Serviço de Cadastro Rural (remetendo guias de recolhimento) — Providenciado. Arquivo-se.

N. 0513, da Coletoria de Renditas do Estado em Icoaraci (informando o requerimento de Manoel Raimundo Ferreira e Vergentina Ferreira Coimbra) — Junte-se aos autos competentes. Ao S. C. R.

N. 0512, da Coletoria de Renditas do Estado em Icoaraci (informando o requerimento de Raimundo Cardoso dos Santos) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 0517, do Grupo Escolar Prof. Placidia Cardoso (sobre encaminhamento de água daquele grupo) — Ao mestre Sebastião.

N. 0514, da Coletoria de Renditas do Estado em Curuçá (informando o requerimento de Ma-

ria Raimunda Neves) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 0515, do Gabinete do Governador (comunicando assunção de cargo) — Ciente. Agradecer e arquivar.

N. 0521, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando as apólices processadas acompanhadas dos respectivos recibos referentes ao Seguro das embarcações deste S. N. E.) — A S. E. F.

N. 0523, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando conserto no prédio onde funciona as Escolas Reunidas em Igarapé) — Venha por intermédio da E. E. C.

N. 0514, do Grupo Escolar Prof. Camilo Salgado (comunicando que ruiu o assoalho de uma das salas de aula) — Providenciado a S. E. C.

N. 0274, do Tribunal de Justiça do Estado (fazendo solicitação) — Providenciado. Arquite-se.

N. 0383, do Tribunal de Justiça do Estado (solicitando conserto) — Providenciado. Arquite-se.

N. 531, do Núcleo do Parque da Aeronáutica de Belém (faz comunicação) — Ciente. Agradecer e arquivar.

N. 0529, do Serviço de Transportes do Estado (remetendo folha de pagamento e frequência) — Ao Departamento do Pessoal.

N. 0532, do Serviço de Transportes do Estado (gasolina e óleo) — Ciente. Arquite-se.

N. 0533, do Departamento de Assistência aos Municípios (remetendo cópia de convênio assinado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Mocajuba) — Ciente. Arquite-se, em P. E.

N. 3337, da Secretaria de

Saúde Pública (encaminhando relatório do Dr. João da Paixão Alves) — Arquite-se.

N. 0490, do Departamento do Pessoal (encaminhando o decreto da licença concedida a Hélio da Silva Almeida) — A S. E. F.

N. 0530, do Serviço de Transportes do Estado (encaminhando frequência do motorista José Rodrigues do Carmo) — Ao Instituto Lauro Sodré.

N. 0534, da Secretaria de Saúde Pública (comunicando ter sido posto a disposição daquela Secretaria o Jeep 2395 do D. N. E. R.) — Ao S. T. E. para atender.

Memorandum: N. 0535, do Gabinete do Governador (solicitando providências) — Ciente. Arquite-se.

N. 0279, do Gabinete do Governador (solicitando providências para que sejam vistas as possibilidades de execução dos serviços de pintura do pósto de puericultura "Panfilo de Carvalho") — Arquite-se.

Autos: N. 0537 — Medição e discriminação, Município de Guamã, discriminante Zeferrina Nunes Rodrigues) — Ao Serviço de Terras.

N. 0519 — Medição e discriminação, Município de Ananindeua, discriminante Vicente Augusto de Oliveira) — Ao Serviço de Terras.

N. 0515 — Medição e discriminação, Município de Capangema, discriminante Raimundo Paraguassú de Arariboia e Silva) — Ao Serviço de Terras.

N. 949 — Compra de terras devolutas, Município de Barcarena, requerente José Simão de Araújo) — Sentença favorável.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Irmã Blandina Toth para desempenhar as funções de Enfermeira, na Colônia do Prata.

Aos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Irmã Blandina Toth, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Irmã Blandina Toth, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Enfermeira, com exercício na Colônia do Prata.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 520,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício a conta da Tabela n. 90 verba da Colônia do Prata.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido sem que caiba qualquer

pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e, para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Nilza Cardoso, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1953. (aa) Dr. Cattete Pinheiro — Irmã Blandina Toth — Olga Simões — Maria de Nazaré dos Santos — Nilza Cardoso.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado, e o Sr. Colombo Valinoto, para desempenhar as funções de Interno no Hospital Juliano Moreira.

Aos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três presentes no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar o Sr. Colombo Valinoto, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Interno, com exercício no Hospital Juliano Moreira.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 650,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá

no atual exercício a conta da Tabela n. 82 verba do Hospital Juliano Moreira.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda Girão da Fonseca funcionária desta Secretaria de Saúde Pública que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1953. (aa) Dr. Cattete Pinheiro — Colombo Valinoto — Nilza Cardoso — Maria de Nazaré dos Santos — Maria Alda Fonseca.

Térmo de Contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Padre Cornélio Cuppem para desempenhar as funções de Capelão na Colônia do Prata.

Aos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Padre Cornélio Cuppem, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Padre Cornélio Cuppem, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Capelão, com exercício na Colônia do Prata.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício a conta da Tabela n. 90 verba da Colônia do Prata.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de 30 dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda Fonseca, funcionária

desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1953. (aa) Dr. Cattete Pinheiro — Padre Cornélio Cuppem — Olga Simões — Nilza Cardoso — Maria Alda Fonseca.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e O Sr. Eduardo Virgulino, para desempenhar as funções de Estagiário no Hospital Juliano Moreira.

Aos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e O Sr. Eduardo Virgulino, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar o Sr. Eduardo Virgulino, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Estagiário com exercício no Hospital Juliano Moreira.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício a conta da Tabela n. 82 verba do Hospital Juliano Moreira.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda Girão da Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1953. (aa) Dr. Cattete Pinheiro — Eduardo Virgulino — Nilza Cardoso — Maria de Nazaré dos Santos — Maria Alda da Fonseca.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Elza Oliveira da Costa, para desempenhar as funções de Escrevente no Centro de Saúde n. 1.

Aos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Elza Oliveira da Costa, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Elza Oliveira da Costa, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Escrevente com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 650,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá

tões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de novecentos e cinquenta cruzeiros.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 84 verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda da Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1953.
(aa) Dr. Cattete Pinheiro — Elza Oliveira da Costa — Nilza Cardoso — Maria de Nazaré dos Santos — Maria Alda da Fonseca.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Francisca Machado de Lima, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escrita, na Colônia de Marituba.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três presentes no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Francisca Machado de Lima, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Francisca Machado de Lima, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escrita com exercício na Colônia de Marituba.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 91 verba da Colônia de Marituba.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado

rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda da Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1953.
(aa) Dr. Cattete Pinheiro — Francisca Machado de Lima — Nilza Cardoso — Elza Oliveira da Costa — Maria Alda da Fonseca.

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Irmã Hilária Bologh, para desempenhar as funções de Laboratorista na Colônia do Prata.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, Irmã Hilária Bologh, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar a Irmã Hilária Bologh, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Laboratorista com exercício na Colônia do Prata.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 950,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 85, verba da Colônia do Prata.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda da Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1953.
(aa) Dr. Cattete Pinheiro — Irmã Hilária Bologh — Olga Simões — Nilza Cardoso — Maria Alda da Fonseca.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Hilda Ferreira Veiga, para desempenhar as funções de Auxiliar de escritório no Centro de Saúde n. 1.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cin-

quenta e três, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Hilda Ferreira Veiga, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Hilda Ferreira Veiga, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de escritório com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 84, verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda da Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1953.
(aa) Dr. Cattete Pinheiro — Hilda Ferreira Veiga — Maria de Nazaré dos Santos — Nilza Cardoso — Maria Alda da Fonseca.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Iraneide Pereira Martins, para desempenhar as funções de Auxiliar de escritório, no Centro de Saúde n. 1.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Iraneide Pereira Martins, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Iraneide Pereira Martins, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de escritório com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 84, verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda da Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1953.
(aa) Dr. Cattete Pinheiro — Iraneide Pereira Martins — Nilza Cardoso — Maria de Nazaré dos Santos — Maria Alda da Fonseca.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Maria Alda da Fonseca, para desempenhar as funções de Auxiliar de escritório no Centro de Saúde n. 1.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cin-

quenta e três, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Maria Alda da Fonseca, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Maria Alda da Fonseca, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de escritório com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 84, verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda da Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1953.
(aa) Dr. Cattete Pinheiro — Iraneide Pereira Martins — Nilza Cardoso — Maria de Nazaré dos Santos — Maria Alda da Fonseca.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Irmã Ursula Iurecska, para desempenhar as funções de Religiosa na Colônia do Prata.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Irmã Ursula Iurecska, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar a Irmã Ursula Iurecska, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Religiosa com exercício na Colônia do Prata.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 520,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 90, verba da Colônia do Prata.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda da Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1953.
(aa) Dr. Cattete Pinheiro — Irmã Ursula Iurecska — Nilza Cardoso — Maria de Nazaré dos Santos — Maria Alda da Fonseca.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Maria Alda da Fonseca, para desempenhar as funções de Auxiliar de escritório no Centro de Saúde n. 1.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cin-

contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de cumprir aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial

ou extra-judicial. O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria Alda Fonseca, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveit.

Belém, 2 de janeiro de 1953.
(aa) Dr. Cattete Pinheiro —
Natalina Rodrigues Amorim —
Maria de Nazaré dos Santos —
Nilza Cardoso — Maria Alda Fonseca.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PLARES IMPRESSOS DE TÊSE QUE E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE FARMÁCIA DE BELÉM DO PARÁ

Concurso para professor catedrático da Cadeira de Farmácia Galênica.

De ordem do Sr. Diretor, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, a partir de 1.º de março até 31 de agosto de 1953, as inscrições para concurso de catedrático da cadeira de Farmácia Galênica.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

- I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;
- III — carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;
- IV — diploma de farmacêutico expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido do País, registrado na Diretoria do Ensino Superior ou diploma de farmacêutico expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado;
- V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- VI — título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de farmacêutico pelo menos seis anos;
- VII — certificado do pagamento da respectiva taxa;
- VIII — cinquenta exem-

plares impressos de tese que haja escrito.

O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre assuntos farmacêuticos, ou de estudos e pareceres especialmente daquêles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa as atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará sucessivamente de:

- I — prova escrita;
- II — prova prática ou experimental;
- III — defesa de tese;
- IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos absurdamente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela comissão, sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora compreendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscritos pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da Legislação Federal.

Secretaria da Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, março de 1953. — (a) Dalila Silveira Coelho da Silva, secretário. Visto: — (a) Dr. Adarezer Coelho da Silva, diretor.

(Ext. — Dias 19, 21 e 26/3)

I. B. G. E. — CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
ESCOLA BRASILEIRA DE ESTATÍSTICA

Inscrição

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se

acha aberta, até 31 de março corrente, a inscrição à matrícula no 1.º ano do curso de formação universitária, da Escola Brasileira de Estatística, criada pela Resolução n. 416, de 6 de março de 1953, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística.

Os candidatos à matrícula deverão requerê-la ao Diretor da Escola: a) por intermédio, quando se tratar de servidor de repartição integrada no Conselho Nacional de Estatística, do respectivo Diretor; b) diretamente, quando se tratar de pessoa não funcionalmente vinculada ao referido Conselho.

Aceitas as inscrições, o Diretor da Escola dará, disso, conhecimento público e convocará os candidatos habilitados à prestação do exame vestibular, que se realizará na primeira quinzena de abril.

São condições essenciais à prestação do exame vestibular: a) prova de conclusão do curso secundário (clássico ou científico); b) prova de sanidade física e mental; c) prova de identidade; d) atestado de idoneidade moral; e) prova de estar quites com o serviço Militar; f) pagamento da taxa de inscrição.

Aos servidores de órgãos integrados no sistema do Conselho Nacional de Estatística somente se exige o disposto na alínea a) do parágrafo precedente.

O exame vestibular constará de provas escritas das disciplinas integrantes dos seguintes grupos: Grupo I — a) Álgebra Elementar; b) Geometria a duas e três dimensões; Trigonometria Retilínea; c) Noções de Geometria Analítica; e Grupo II — a) Desenho Geométrico; b) Inglês; c) Geografia do Brasil (Física e Política).

As provas serão efetuadas na Capital Federal, para os candidatos residente aí e no Estado do Rio de Janeiro; e nas Capitais das Unidades Federadas, para os candidatos residente noutros Estados e Territórios.

Dos candidatos aprovados no exame vestibular, terão preferência para a matrícula os servidores de órgãos integrados no citado Conselho, por ordem de classificação.

Independente de exame vestibular, poderão ser matriculados, nas vagas excedentes, os portadores de diplomas de curso de nível superior, oficial ou oficializado.

As aulas terão início a 16 de abril e se prolongarão até 16 de dezembro, sem período intermédio de férias, e serão ministradas diariamente, das 8 às 11 horas, na sede da Escola, à Avenida Pasteur, 404, Praia Vermelha).

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão procurar, nas Unidades da Federação, os Departamentos Estaduais de Estatística, e, no Distrito Federal, a Secretaria da Escola, no endereço anteriormente referido.

Rio de Janeiro, D. F., 9 de março de 1953.

(a) Lourival Câmara, diretor.
(G. — 21, 22 e 24/3)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Chamada

Pelo presente edital fica notificada Dona Manira Elias Bechara Soares, ocupante do cargo de professor de escola de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Curi, Município de Itaituba, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou conção, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, atuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 13

de janeiro de 1953. — (a) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G. — Dias 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 14|3.

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Horminda Martins, reassumir o exercício de sua cadeira, no lugar Jaburu, Município de Nova Timboteua, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autoei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — Visto, José Cavalcante Filho, respondendo pelo Expediente da Secretaria.

(G. — Dias 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29|3|53)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Concorrência pública para a venda do vapor "Tuchaua"

Na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, está aberta, pelo prazo de vinte (20) dias, a começar desta data e a terminar em vinte e cinco (25) do corrente, a concorrência pública para a venda do vapor "Tuchaua", do Serviço de Navegação do Estado, que se encontra nos estaleiros da firma Pires da Costa & Cia., no Curro Velho, onde poderá ser visto e examinado das 8 às 11 e das 14 às 17 horas. As propostas deverão ser apresentadas àquela Secretaria de Estado, onde, no dia vinte e seis (26) do corrente, serão abertas na presença dos interessados. Detalhes e informações na já referida Secretaria.

Belém, 5 de março de 1953. — (a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de O. T. V.

(G.—6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25|3)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A.

Assembléia Geral Ordinária
Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 de março de 1953, às 17 horas, na sede social à rua Dr. Paes de Carvalho n. 310, a fim de deliberarem sobre o Relatório, o Balanço e a conta de Lucros & Perdas referentes ao exercício de 1952 apresentados pela Diretoria, e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal e fixarem os seus honorários.

Belém, 18 de março de 1953.

(a) José Maria de Sá Ribeiro, presidente.

(Ext. — Dias 19, 20 e 21|3|53)

"IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A."

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, convidamos todos os Srs. acionistas da Importadora de Ferragens, S/A., para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, às 17,30 horas, em nosso Escritório Central, no Edifício "Importadora", à Avenida 15 de agosto, a fim de dar cumprimento ao que dispõem os arts. 100.º e 102.º do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e mais o que ocorrer.

Belém, 18 de março de 1953
(aa) Antônio Alves Velho presidente — Abílio Augusto Velho, vice-presidente — Antônio José Cerqueira Dantas, diretor-secretário — Narciso Rodrigues da Silva Braga, diretor — Joaquim Pedro Alves, diretor — Luiz Nunes Direito, diretor — João Queiroz de Figueiredo, diretor.

(Ext. — Dias 19, 20 e 21|3|53)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A.

Assembléia Geral Ordinária
(1.ª Convocação)

Convidam-se os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 31 do corrente, às 10 horas, na sede do Banco, à pra-

ça Visconde do Rio Branco, n. 4, nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1952;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1953-1954;

c) O que correr.

Belém, 19 de março de 1953.

(a) Gabriel Hermes Filho, presidente.

(Ext. — Dias 21, 25 e 31|3|53)

SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMÃOS"

Assembléia Geral Ordinária
(1.ª Convocação)

Convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral que se realizará às 14 horas do dia 30 de março corrente, no escritório da Sociedade, à Rua Conego Siqueira Mendes, 35, 1.º andar para fins determinados nos arts. 96 e 102 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e art. 15 dos Estatutos, para aprovação das contas, atos da Diretoria, eleição, da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes e Presidente da Assembléia.

Pará, 16 de março de 1953.
SOCIEDADE ANÔNIMA BITAR IRMÃOS.

(a) Chehden Miguel Bitar, presidente.

(Ext. — Dias 18, 21, 23 e 26|3|53)

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A.

"MARCOSA"

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Martin, Representações e Comércio S/A., "Marcosa" para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março corrente, às 17 horas, na sede social, para os fins de que trata o decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, artigos 98, 100 e 102, bem como de nossas leis estatutárias.

Pará, 20 de março de 1953.

(aa) Mário Sarmanho Martin, Diretor-presidente — Mário Silvestre, Diretor-vice-presidente — Dilermando Guedes Cabral, Diretor-gerente.

(Ext. — Dias 21, 22 e 24|3)

EDITAIS

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado do Pará
De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.473, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel Benedito José Viana da Costa Nunes, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Padre Eutíquio, n. 653.
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 17 de março de 1953.
(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. — 4874 — 19, 20, 21, 22, e 24|3|53
Cr\$ 40.00)

PORTUENSE,

FERRAGENS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, convidamos todos os Srs. acionistas da Portuense, Ferragens S/A., para a Assembléia Geral ordinária a realizar-se no dia 27 do corrente, às 17,30 horas, em nossa sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo nrs. 50|52, a fim de dar cumprimento ao que dispõem os arts. 100.º e 102.º do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e mais o que ocorrer.

Pará, 18 de março de 1953.
PORTUENSE, FERRAGENS S/A. — (a) Abílio Augusto Velho, presidente.

(Ext. — Dias 19, 21 e 22|3)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia 30 de março corrente, às 15 horas, no edifício do Banco à Rua 15 de novembro, n. 131, para os fins previstos nos arts. 98 e 102 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 20 de março de 1953.

Os Diretores:

(aa) Dr. Suplicio Ausier Bentes

Dr. Waldemar Carapato Franco

(Ext. — Dias 21, 24, 27 e 29|3|53).

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convidamos os nossos acionistas a comparecerem em nossa sede, à Travessa da Piedade, 133, nesta Capital, para na forma da lei e de nossos Estatutos, se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 30 do corrente mês e deliberarem sobre a aprovação das contas, atos da diretoria e elegerem os novos membros do Conselho Fiscal.

Belém, 21 de março de 1953.

— (aa) Narciso Rodrigues da Silva Braga — Aled Parry, Diretores.

Ext — Dias 21, 25 e 30|3



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SABADO, 21 DE MARÇO DE 1953

NUM. 3.808

EXPEDIENTE DOS DIAS 16, 17
E 18 DE MARÇO DE 1953
Juízo de Direito da 1.^a Vara
ac. pelo titular da 2.^a

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento de Elizeu de Sousa Rodrigues — D. A. Conclusos.

— Idem, de Iracema de Melo Valente — Conclusos.

— Idem, de Julia Perdigão de Almeida — Diga o Dr. C. de Orfãos.

Escrivão Odon:

Inventário de Edgar Antunes Saigado — Digam os interessados.

— Idem, idem, de Adah Conte — Em declarações finais.

— Idem, idem, de Sebastião Rabelo Mendes — Ao Contador.

— Idem, idem, de Rita Pereira da Rocha — Digam os interessados.

— Arrolamento de Corina Soares Saboia e seu marido — Digam os interessados.

— Espólio de Giuseppe Lofredo — Deferiu o pedido de fls. 9.

— No requerimento de Joaquim Ovidio da Mota Araujo — Digam os interessados.

— Idem, idem, de Joaquim dos Santos Freitas — Digam os interessados.

Juizo de Direito da 3.^a vara

Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Neves, Dias & Cia. — Deferido.

— Idem, de F. Aguiar & Cia. — Deferido.

— Testamento de Rafael S. Marques — Nomeou testamenteiro Dr. Nicim Aben-Atar.

— Inventário de Obdulia Sanchez de Miranda Segura — Em declarações finais.

— Idem, de José Peixoto Coelho — Em avaliação.

— Idem, de Alberto da Cunha Muniz — Julgou o cálculo.

— Idem, de Maria Alice Pereira Rufino — Julgou a partilha.

— Interdito possessório: A., Manoel José Carvalho; R., Francisco Lima da Costa — Diga o autor.

— Inventário de Olivia Maria da Conceição — Em termo de partilha.

— Arrolamento de José Joaquim da Conceição Vasconcelos Junior e sua mulher — A conta.

— No requerimento de David Ribeiro Meira — Deferido.

— Idem, de Ana Lopes — Mandou citar.

— Despejo: A., Irene Campos Monteiro; RR, J. Oliva & Cia. — Mandou oficiar.

— No requerimento de Oliveira Leite & Cia. — Sim.

— Inventário de Djalma da Costa Machado — Mandou proceder à sobre partilha.

— Idem, de José Pereira dos Santos e sua mulher — Em declarações finais.

— Executivo hipotecário movido pelo Banco de Crédito da Amazônia, S.A., contra F. Jucá Nascimento — A conta.

— Reintegração de posse: A., Tomaz Augusto Viana Carvalô; R., João Figueiredo — Em indicação de perito.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

— Arresto: A., Moacir Pinheiro Ferreira; R., R. A. Pinho — Instaurou o concurso de credores.

Juizo de Direito da 4.^a Vara ac. pelo titular da 5.^a

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Indenização: A., Elisio Ferreira Rodrigues; R., Homero Sá — Mandou seja cumprido o despacho de fls. 31 a 32v.

— Ação ordinária: A., Valdemar Cordeiro Bordaço; R., herança de Raimundo Afonso Filho — Diga o Dr. C. Geral.

— No requerimento de Newton Corrêa Vieira — Deferido.

— Ação executiva: A., Ferreira Pinho & Cia.; R., J. F. Carvalho — Mandou prosseguir pela forma ordinária.

— Ação ordinária: A., Antero Corrêa & Cia.; R., Antonio Moraes — Julgou procedente a ação.

— Despejo: A., Rachel de Sousa Calheiros e outros; R., Raimundo Rodrigues Baía — Julgou improcedente o pedido de absolvição de instância.

— Depósito: A., Maria do Carmo Silveira Lima; R., Tiburcio Moraes da Silva — Ao titular da 1.^a vara.

— Imissão de posse: A., Sebastiana Pereira da Silva; R., Manoel da Silva e sua mulher — Diga a parte contrária.

— Inventário de Alcides Baía — Mandou juntar informação do imposto de renda.

— Renovatória: A., Cardoso & Lopes; R., Leonel Pereira Silva Rocha — Mandou juntar.

— Embargos: A., Venina Barbosa Carrilho; R., A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. — Digam as partes sobre a conta.

— Arrolamento de Geminiano José Santana — Ao cálculo.

— No requerimento de Artur José Santana e outros — Conclusos.

— Idem, de Filonila Ferreira da Rocha — Mandou citar.

— Idem, de Julius Schlanger — Deferido.

— Idem, de Antonio Joaquim Fernandes Filho — Conclusos.

— Idem, de Refinaria de Minérios Alva, Ltda. — Mandou citar.

Juizo de Direito da 5.^a Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Desquite litigioso: A., Antonio Amaral; R., Dayse Amaral — Ao Escrivão para informar.

— No requerimento de Maria José Soares — Mandou citar.

— Idem, de Raimunda Nazaré Ribeiro — Deferido.

— Idem, idem — Conclusos.

— Idem, de Neusa Maria de Oliveira — Como requer.

— Idem, de Jacira Santos Lopes de Oliveira — Conclusos.

— Idem, de Armando Bastos Monteiro — Mandou juntar certidão do acórdão.

— Idem, de Argemira Monteiro Cardias — Conclusões.

— Suprimento judicial: requerente, Marieta Silva de Almeida

Braga — Mandou expedir edital com o prazo de 20 dias.

— Desquite litigioso: A., João Cardias; R., Joaquim Inadina Cardias — Em afirmação do perito.

— Alimentos: A., Maria Sanchez da Silva; R., Francisco Cosme da Silva — Mandou oficiar.

— Reclamação feita por Orestes Pinto Medeiros — Mandou seja esclarecido o domicílio.

— Alimentos: A., Maria de Nazaré Belfort; R., Pedro Tavares Belfort — Vista ao Dr. C. Geral.

— Alimentos: A., Maria Rodrigues de Oliveira; R., José da Conceição Oliveira — Homologou o acórdão.

— Investigação de paternidade: A., Neusa Maria de Oliveira; R., Raimundo Rodrigues Reis — Vista ao Dr. C. Geral.

— No ofício de n. 199, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Mandou dar ciência às partes.

— No requerimento de Paulina Santiago Gonçalves — Deferido.

— Entrega de menor: requerente, José de Sousa Moura; requerida, Francisca Pereira Brazão — Vista ao Dr. C. de Menores.

— Visita de menores: requerente, Rosalia da Silva e Sousa — Marcou os domingos, das 8 às 10 horas.

— Alimentos: A., Irades Andrade Cabral; R., Raimundo de Oliveira Cabral — Mandou citar.

— Alvará: requerente, Dalia Araujo de Sousa Santos — Diga o Dr. C. Geral.

— Exame pericial: A., Albertina dos Santos Pereira; R., A. Fábrica de Gelo São Pedro — A conta.

Juizo de Direito da 6.^a vara

Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos.

— Despejo: A., José Ferreira Rodrigues; R., Luciano Machado Pereira Seixas — Deferiu o pedido feito.

— No requerimento de Produtos Vitória Ltda. — Conclusos.

— Idem, de Joaquim Soares e sua mulher — Conclusos.

— Idem, de José da Silva Oliveira & Cia. — D. A. Conclusos.

— Idem, de Willibald Wuintanilha Bibas (dr.) — Conclusos.

— Aviventação: A., Maria Augusta Miranda Mauricio de Abreu; R., os confrontantes das terras dos requerentes — A cartório, em diligência.

— Inventário de Julia Ferreira de Abreu — Em declarações finais.

— Comisso: A., A Prefeitura de Belém; R., João Augusto Ribeiro Malcher — Mandou citar por edital com o prazo de 30 dias.

— Idem, idem, contra João Cavalcante de Albuquerque Torre — Idêntico despacho.

— Vistoria: A., Esteves &

Cia.; R., Lopes Coelho & Cia. — Mandou expedir precatória.

— No requerimento de Acedina Bentes Rocha — Diga o M. Público.

— Idem, de Joana de Freitas Guimarães — Idêntico despacho.

— Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Joana Maria do Carmo, Casemiro Antonio Alves Branco, Eugenio Augusto e outros, Josefa Matos Pinho de Castilhos.

— No requerimento de Manoel Araujo Santos — Mandou reconhecer a assinatura do requerente.

— No requerimento de Laurindo Gonçalves Amorim — Conclusos.

— Idem, de Nabih A. El. Hosni — Conclusos.

— Despejo: A., Raimundo Santos; R., Ezequiel Gadelha Profeta — Mandou expedir competente mandato.

— No requerimento de Rosalia da Cunha Santos — Conclusos.

— Idem, de Dalvino Gomes Lobato — Diga o Dr. C. de Menores.

— Idem, de Alvaro Augusto Pereira de Abreu — Conclusos.

— Idem, de Vasco Martins de Borborema (Dr.) — Conclusos.

— Idem, de Adriano Gomes Serrano Junior — Mandou que o escrivão informe.

— Inventário de Antônio José de Carvalho Dilon — Marcou o dia 23, às 10 horas, para a partilha.

— No requerimento de Manoel Maria Ferreira — Conclusos.

— Idem, de Luciano Machado Pereira Seixas — Requeira por intermédio de advogado.

— Comisso: A., Prefeitura de Belém; R., Maria Tereza de Lima — Vista ao Dr. Procurador da Fazenda Municipal.

— Alvará: Requerente, Juvenina Turdes de Souza — Mandou trazer a Juizo o comprovante da morte de Mário Fontinela de Souza.

Juizo de Direito da 7.^a Vara

Juiz — Dr. JÚLIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

No requerimento de Antero, Corrêa & Cia. — Conclusos.

— Decretando a falência de F. A. T. Viégas.

— Declaração de crédito: Declarante, Esmeraldina Corrêa; declarada, a Massa Falida de Silva Rosado & Cia. — Julgou procedente.

— Idem, idem, de Bruno Messinas — Idêntica decisão.

— Idem, idem, de M. L. de Albuquerque & Cia. Ltda. — Idêntica decisão.

— Idem, idem, de Laboratório Sintético Ltda. — Idêntica decisão.

— Idem, idem, de Laboratório Químico Farmacêutico Veros Ltda. — Julgou procedente.

— Impugnação de crédito: impugnante, a Massa Falida de Silva Rosado & Cia.; impugnado, o Banco do Brasil S.A. — Diga o Dr. Curador.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Fernandes de Araújo e a senhorinha Maria de Lourdes Nunes dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará-Fortaleza, fotógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 1.241, filho de José Fernandes de Araújo e de Dona Maria Fernandes de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Bom Jardim, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 1.241, filha de João Rodrigues dos Santos e de Dona Maria Nunes Rodrigues dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 4850 — 14 e 21|3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luthgard Rocha Pereira e a senhorinha Elys Ewerton Gouvêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, João Coêlho, telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bittecourt, 971, filho de José Amancio Pereira e de Dona Luiza da Rocha Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, telegrafista, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Generalissimo Deodoro, 965, filha de Raimundo Ribeiro Gouvêa e de Dona Demona Ewerton Gouvêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 4851 — 14 e 21|3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Silvio Amorim e Dona Izabel da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Monte Alegre, escriturário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos, 944, filho de Dona Francisca Barbosa de Lima Catete.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vila de Colares, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos, 944, filha de Dona Ermina da Conceição Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de março de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 4890 — 21 e 28|3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Flávio Nazareth Cunha de Carvalho e a senhorinha Elza Nunes de Andrade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Benjamin Constant, 93, filho de Flávio Antônio de Souza de Carvalho e de Dona Elzinda Albuquerque.

Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Ferreira Pena, 61, filha de Luiz Nunes de Andrade e de Dona Ada Pacine Nunes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de março de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 4889 — 21 e 28|3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Mendes Queiroz e Dona Alzira Alcantara da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Cipriano Santos, 287, filho de Manoel Mendes Queiroz e de Dona Francisca Mendes Queiroz.

Ela é viúva, natural do Ceará, Dona Francisca Mendes Queiroz, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Ceará 331, filha de Ignacio Vieira Fernandes de Alcantara e de Dona Maria Raimunda de Alcantara.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de março de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 4891 — 21 e 28|3 Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 45 dias
O Dr. Milton Melo, Juiz de direito da vara cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Raimundo Oliveira, terreno sito à Vila do Mosquito, denominado "Castelo" s/n., medindo 1.121m2,772. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fôros respectivos, correspondente aos anos de 1902 a 1951, num total de Cr\$ 33.080,00, inclusive multa, como prova o documento junto está extinta a enfiteuse (artigo 692 n. II, do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) suplicante (a) e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do (s) suplicado (s) nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do (s) suplicado (s), pena de confissão, (s) testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 9 de agosto de 1951, (a) Hamilton Moreira. Nessa petição foi arquivado o seguinte despacho: D. e A. Como requer, Belém, 9 de agosto de 1951. (a) João Bento de Sousa, competente mandando ler pelo Oficial de Justiça certificado não ter encontrado o executado, que se acha em lugar incerto, não consta do que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam citados Raimundo Oliveira e respectivos cônjuges se casados forem, os seus sucessores e herdeiros para o fim de acompanharem a presente ação ordinária de comisso, findo o prazo e decorrido mais o prazo de 10 dias para contestação prosseguirá em seus trâmites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de março de 1953. E eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrevente juramentado do datilógrafo e subscrevi no impedimento eventual do esbrivão. (a) Milton Melo. (T. — 4893 — 21|3 4 19|4 Cr\$ 160,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

Doutor João Bento de Sausa, Juiz de Direito da segunda, no exercício de Juiz de Direito da primeira Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente Edital com o prazo de vinte dias, Cito Dona Clotilde Gomes Cabral, casada com Rogero de Lima Cabral, que os oficiais de Justiça das deligências certificarão achar-se no Rio de Janeiro, em lugar incerto e não sabido, da propositura da Ação Executiva Hipotecária que o Banco Moreira Gomes S/A., com sede nesta cidade, sito à Rua Quinze de Novembro ns. — 86 a 90, move contra Amilcar de Lima Cabral e outros, para a

cobrança da quantia de... Cr\$ 491.875,30, saldo devedor da conta corrente aberta a favor do referido Amilcar de Lima Cabral, juros da mora e custas, com garantia hipotecária, do prédio nesta cidade, sito à praça Batista Campos n. 163, esquina da Rua Presidente Pernambuco, citação esta que é estensiva a penhora feita no referido prédio, visto que o referido Banco não foi atendido no seu pedido de pagamento no prazo legal, assim como para acompanhar em todos os seus termos a referida ação executiva, até final sentença; — ficando-lhe assinado o prazo de dez dias, prazo este que será contado da data em que terminar o prazo deste Edital, para apresentar no cartório do esbrivão que subscreve este, o qual fica no palacete do Forum, nesta cidade, à praça Dom Pedro Segundo, a contestação que tiver em sua defesa.

E este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário de Justiça e na imprensa desta Capital. . . .

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará aos 19 de março de 1953. — Eu João Manoel da Cunha Pêpes, esbrivão que escrevi. — (a) João Bento de Sausa. (Ext. — Dias 21 e 31|3|53)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

JURISPRUDENCIA
RESOLUÇÃO N. 4.514

(Processo n. 2.883 — Espírito Santo — Vitória)

Sendo impedido o esbrivão eleitoral, a sua substituição deve ser feita pelo seu respectivo substituto, de conformidade com o disposto na lei de organização Judiciária.

Vistos, etc:
Resolve o Tribunal Superior Eleitoral, pela unanimidade de seus membros, em resposta à consulta que lhe foi formulada pelo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que as substituições dos esbrivães eleitorais devem ser feitas pelos respectivos

substitutos, de acordo com a Lei de organização Judiciária local.

Sendo dois os esbrivães eleitorais da 26.ª Zona do Estado, e achando-se ambos impedidos de funcionar, impedimento aceito pelo Tribunal Regional segundo o telegrama do Senhor Desembargador Presidente, compete a substituição aos escreventes respectivos, com a observância, a respeito, da Organização Judiciária.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1952 — (aa) Edgar Costa, presidente — Frederico Sussekind, relator — Foi presente: Pitino de Freitas Travassos, procurador geral.

Boletim Eleitoral n. 17, de dezembro de 1952, do Tribunal Superior Eleitoral (Fls. 171).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 4.561
Proc. 310-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão por falecimento, dos eleitores João Bezerra de Melo Lima, Joaquim Ribeiro da Cunha, José Ferreira dos Santos, Pedro Advincula Ferreira, Veneranda Gomes da Silva e Amâncio do Rêgo Maranhão, inscrites na 24.ª Zona (Comunicação do Araguaia).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o can-

celamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 17 de março de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Hamilton Pereira de Sousa, relator — Amílcar Vazife Lobo — Inácio Galvão — Milton Leão de Melo — Paulo Augusto — Virgílio de Oliveira Almeida. Foi presente — Otávio Melo Proc. Reg.